

# Classificados



AGÊNCIA DE AVIAÇÃO CIVIL

## ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/AAC/2025

**Procedimento de concurso público nacional nº 02/2025, aquisição de viaturas elétricas na modalidade de leasing financeiro para a Agência da Aviação Civil (AAC)**

### 1. Entidade Adjudicante

Agência da Aviação Civil (AAC).

### 2. Órgão Competente Para a Decisão de Contratar e Autorização de Despesa

Conselho de Administração da AAC.

### 3. Entidade Responsável pela Condução do Procedimento

Comissão de Aquisições da Agência da Aviação Civil (AAC), sito na Achada Grande Frente, 7600 - Cidade da Praia, Tel.: nº 260 34 30, E-mail: [aquisicoes@aac.cv](mailto:aquisicoes@aac.cv).

### 4. Financiamento

Financiado pelo orçamento da AAC.

### 5. Objeto do Concurso

O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 4 (quatro) viaturas elétricas para a Agência da Aviação Civil (AAC), sendo 3 (três) SUV de segmento executivo e 1 (um) de segmento normal, de acordo com as Cláusulas Técnicas descritas na Parte II do Caderno de Encargos.

### 6. Prazo de Execução do Contrato

Conforme proposta adjudicada.

### 7. Obtenção dos Documentos do Concurso

7.1. Os documentos relativos ao presente concurso, nomeadamente o Caderno de Encargos e o Programa do Concurso, encontram-se disponíveis no site da AAC, [www.aac.cv](http://www.aac.cv).

Ainda estes, podem ser solicitados através do endereço eletrónico: [aquisicoes@aac.cv](mailto:aquisicoes@aac.cv), devendo referir no assunto o descritivo: Solicitação documentos concurso 02/2025.

### 8. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidos todos as empresas nacionais, sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública (CCP), através da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril. Sob pena de exclusão das propostas, apenas podem concorrer pessoas coletivas com: a. Licença para comercialização de veículos automóveis; b. Experiência de no mínimo de 3 (três) anos, no fornecimento de veículos automóveis; c. Experiência comprovada, no fornecimento de viaturas elétricas d. Experiência no serviço pós-venda e manutenção preventiva periódica e corretiva de viaturas elétricas.

### 9. Propostas Variantes

Não são admitidas as propostas variantes.

### 10. Língua

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

### 11. Prazo de Apresentação das Propostas

As Propostas e os Documentos que as acompanham devem ser entregues em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante, até o dia 11 de dezembro de 2025, às 16h30.

### 12. Pedidos de Esclarecimentos

Os interessados poderão solicitar, por escrito, através do email [aquisicoes@aac.cv](mailto:aquisicoes@aac.cv), esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente concurso, até o dia 27 de novembro de 2025.

### 13. Ato público de Abertura das Propostas

O Ato Público de Abertura das Propostas, será realizado às 09h00 do dia 12 de dezembro de 2025, na Sala de reunião da Agência da Aviação Civil (AAC), sito na Achada Grande Frente, 7600 - Cidade da Praia, Tel.: nº 260 34 30.

### 14. Prazo de Manutenção das Propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### 15. Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: Preço: 50%, Avaliação técnica: 25%, Garantia: 10% e Prazo de entrega: 15%.

### 16. Cauções e garantias

Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante e entidade adjudicante; caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.

### 17. Identificação do Autor do Anúncio

Comissão de Aquisições da Agência da Aviação Civil (AAC), sito na Achada Grande Frente, 7600 - Cidade da Praia, Tel.: nº 260 34 30, E-mail: [aquisicoes@aac.cv](mailto:aquisicoes@aac.cv).

### 18. Lei Aplicável ao Procedimento

O presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) e a Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o CCP.

### 19. Data do Anúncio

Praia, aos 20 de novembro de 2025

ASSINATURA

/Mário Margarito Gomes/  
Presidente do Conselho de Administração



EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA  
SEDE – AEROPORTO INTERNACIONAL AMÍLCAR CABRAL  
ILHA DO SAL – REPÚBLICA DE CABO VERDE

A ASA - Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A. pretende recrutar, mediante contrato individual de trabalho, 01 (um) **Técnico Informático**, para trabalhar na **Direção Técnica e Sistema**.

## I. Perfil profissional

### Principais requisitos e capacidades, habilidades e/ou competências

- Formação superior em Engenharia Informática, Ciências da Computação ou áreas afins;
- Experiência mínima de 3 anos em desenvolvimento full stack;
- Domínio das linguagens C#, JavaScript, HTML e CSS;
- Experiência comprovada com Visual Studio e .NET Framework / .NET Core;
- Sólidos conhecimentos em arquitetura de software e boas práticas de desenvolvimento;
- Experiência em bases de dados relacionais: SQL Server e MySQL (modelação, otimização, procedures e views);
- Capacidade de análise e visualização de dados (Power BI, ferramentas de BI ou bibliotecas de visualização);
- Conhecimentos em administração de sistemas Windows Server e Linux ;
- Capacidade de trabalho em equipa, boa comunicação e orientação para resultados.
- Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com espírito de cooperação e boa capacidade para trabalho em equipa;
- Forte sentido de responsabilidade;
- Boa capacidade para trabalhar com cumprimentos de prazos e objetivos;
- Capacidade de organização, planeamento e controlo;
- Postura pró-ativa e forte orientação para concretização de objetivos;
- Elevada orientação para resultados;
- Inovação e adaptabilidade;
- Disponibilidade imediata.

### Requisitos preferenciais:

- Domínio de práticas de desenvolvimento seguro e escalável (.NET + JavaScript);
- Capacidade de análise e otimização de performance em aplicações web e bases de dados;
- Conhecimento em integração contínua (CI/CD) e automação de processos de deploy;
- Familiaridade com arquitetura em microserviços e computação em nuvem (Azure);
- Domínio de APIs e microserviços (RESTful, OAuth2, JWT, Azure AD);
- Conhecimento em cloud computing (Microsoft Azure, App Services, SQL Azure, etc.);
- Experiência com Git, GitLab ou GitHub (ramificação, merge requests, versionamento semântico);
- Conhecimentos de DevOps, Docker, Jenkins e Kubernetes;
- Conhecimento em testes unitários e de integração (xUnit, NUnit, MSTest);
- Conhecimento de ferramentas de qualidade de código (SonarQube, Resharper);
- Conhecimentos em segurança de aplicações (OWASP Top 10, encriptação, hashing, gestão de permissões);
- Capacidade de diagnóstico e resolução rápida de incidentes técnicos;
- Boa comunicação e capacidade de colaboração em ambiente corporativo.
- Certificações técnicas relevantes (ex.: Microsoft Certified: Azure Developer Associate, MCSA, etc.);
- Experiência no desenvolvimento e consumo de APIs RESTful e integração de sistemas;
- Conhecimentos em DevOps, CI/CD e ferramentas como Docker, Git, Jenkins ou similares;
- Experiência com frameworks modernas de front-end (React, Angular ou Vue.js);
- Familiaridade com metodologias ágeis (Scrum, Kanban);
- Domínio de inglês técnico.

## II. Principais tarefas e responsabilidades

Este profissional será integrado no Departamento de Tecnologias de Informação, com as responsabilidades:

- Desenvolver e manter aplicações web internas e externas utilizando .NET e C#;
- Projetar e implementar bases de dados eficientes e seguras em SQL Server e MySQL;
- Participar na definição da arquitetura de software e na integração de sistemas;
- Garantir a segurança, escalabilidade e desempenho das aplicações;
- Prestar suporte técnico e colaborar com outras equipas na resolução de problemas;
- Gerir e monitorizar o atendimento às solicitações de suporte técnico apresentadas pelos colaboradores;
- Colaborar na análise e mitigação de riscos de segurança digital.
- Apoiar na implementação de políticas e ferramentas de cibersegurança;
- Produzir documentação técnica e relatórios de progresso.

## III. Condições de ingresso

A Admissão é feita em regime de contrato individual de trabalho;

Após admissão, o colaborador será submetido ao processo de Integração para adquirir as competências adicionais para o trabalho.

## IV. VI. Métodos de seleção

Fase 1 - Triagem curricular;

Fase 2 – Aplicação de testes e provas;

Fase 3 - Entrevista.



## V. VII. Critérios de Avaliação

Os métodos referidos no número anterior são aplicados de forma faseada, por ordem de precedência com que são enunciados no número anterior, sendo que:

**a) Fase 1 - Triagem Curricular:** visa avaliar os requisitos, as qualificações e a experiência profissional do candidato na área relevante para o cargo ou a função a desempenhar, com base na análise do respetivo currículo profissional.

O resultado da triagem curricular é expresso da seguinte forma:

- Aceite, quando o currículo do candidato se adequa ao perfil mínimo previamente definido no presente regulamento.
- Não aceite, quando o currículo do candidato não se adequa ao perfil mínimo previamente definido no presente regulamento;

No método de triagem curricular, os candidatos são excluídos da fase seguinte pelos seguintes motivos:

- Não cumprimento dos Principais requisitos e capacidades, habilidades e/ou competências;
- Não entrega dos documentos exigidos para o processo de candidatura.

**b) Fase 2 – Aplicação de testes e provas**

Permitirá avaliar e comparar os diversos candidatos nas competências comportamentais, aptidões e motivações exigidas ou desejáveis; O resultado dos testes é avaliado na escala de 0 a 100%, com a valoração até às décimas, considerando-se positiva a pontuação igual ou superior a 51%.

O resultado dos referidos testes será expresso da seguinte forma:

- Muito favorável, correspondendo-lhe a pontuação superior a 80%;
- Favorável, correspondendo-lhe a pontuação de 51% a 80%;
- Não favorável, correspondendo-lhe a pontuação inferior ou igual a 50%.

Os candidatos que tenham obtido a classificação inferior ou igual a 50%, ou seja, não favorável, ficam excluídos da fase seguinte.

**c) Fase 3 - Entrevista** - visa avaliar e comparar, numa relação interpessoal, as aptidões e motivações dos candidatos.

A aplicação da entrevista de seleção baseia-se num guião, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido;

O resultado da entrevista é avaliado na escala de 0 a 100%, com a valoração até às décimas, considerando-se positiva a pontuação igual ou superior a 51%.

O resultado da entrevista será expresso da seguinte forma:

- Muito favorável, correspondendo-lhe a pontuação superior a 80%;
- Favorável, correspondendo-lhe a pontuação de 51% a 80%;
- Não favorável, correspondendo-lhe a pontuação inferior ou igual a 50%.

Os candidatos que tenham obtido a classificação inferior ou igual a 50%, ou seja, não favorável, ficam excluídos da seleção.

## VI. Condições de trabalho

- Salário compatível com as funções de acordo com o sistema de compensações em vigor na empresa;
- Regalias sociais vigentes na empresa;
- Bom ambiente de trabalho;
- Possibilidade de desenvolvimento profissional e evolução na carreira.

## VII. Entrega das candidaturas

Para efeitos de candidatura, os interessados deverão enviar:

- Carta de manifestação de interesse;
- Curriculum vitae actualizado;
- Fotocópias do diploma ou certificado de habilitações literárias, do certificado de equivalência;
- Documento de identificação válido;
- Registo criminal;
- Cadastro criminal da Polícia Nacional e da Polícia Judiciária.

**Os documentos devem ser enviados à Direção dos Recursos Humanos pelo correio eletrónico - [recrutamento.drh@asa.cv](mailto:recrutamento.drh@asa.cv) até o dia 4 de dezembro de 2025**, indicando apenas a referência: “Recrutamento & Seleção – Técnico de Informática (M/F)”.

## VIII. Informações Adicionais

A ASA reserva-se no direito de não selecionar nenhum candidato, caso não encontre um que reúna as condições necessárias para exercer o cargo. Serão contactados apenas os candidatos selecionados para as fases de aplicação dos testes e das entrevistas.

Ilha do Sal, 19 de novembro de 2025



Leila Cristina Palavra Martins  
Direção de Recursos Humanos





## Programme CVE/389 Programme Eau et Assainissement



### AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389•25 8367

#### Titre : Travaux d'optimisation hydraulique pour Águas de São Nicolau (AdSN) (travaux)

*Dans le cadre du Programme CVE/389 financés sur des ressources des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg*

Cet avis est lancé par et selon les procédures de LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement, pour le compte du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements du pays partenaire et du Grand-Duché de Luxembourg.

#### 1. IDENTIFICATION ET FINANCEMENT DU PROGRAMME

- a) Intitulé: Programme CVE/389 – Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022
- c) Situation du financement : Approbation en cours, cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive mentionnée dans la section no. 12 (informations complémentaires).

#### 2. IDENTIFICATION DU MARCHÉ

- a) Type de marché : Travaux
- b) Objet: **Travaux d'optimisation hydraulique pour Águas de São Nicolau (AdSN)**
- c) Numéro : CVE/389•25 8367
- d) Nombre de lots : 1 (un)
- e) Groupement de lots : N/A

#### 3. CRITÈRES D'ÉLIGIBILITÉ ET D'ÉVALUATION

- a) Origine : Pas de restriction.
- b) Éligibilité : Les opérateurs économiques qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale.
- c) Évaluation : L'offre administrativement et techniquement conforme et économiquement la plus avantageuse sur la base du prix et sera déclarée attributaire.
- d) Variantes : les variantes seront prises en compte. Pour plus d'information sur la variante voir article 8 des Instructions aux soumissionnaires et article 2.2 et 2.3 des spécifications techniques.

#### 4. LIEUX ET DÉLAIS

- a) Localisation du Programme : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
- b) Lieu d'exécution du marché : île de São Nicolau
- c) Délai d'exécution du marché : 12 mois (jusqu'à la réception provisoire)
- d) Délai de validité des offres : 120 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

#### 5. DÉFINITIONS

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development

b) Autorité contractante : Águas de São Nicolau (AdSN)

c) Bénéficiaire : Águas de São Nicolau (AdSN)

d) Maître d'œuvre : sera désigné ultérieurement

e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg

f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

#### 6. DOSSIER D'APPEL D'OFFRES (DAO)

a) Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par mail à l'adresse suivante:

Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

b) Consultation du dossier : Le DAO peut être consulté par internet, à l'adresse mentionnée ci-dessus.

c) Notifications et communications écrites, à envoyer par mail à l'adresse suivante:

Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres

e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

#### 7. LANGUE, MONNAIE, RÉCEPTION ET OUVERTURE DES OFFRES

a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) des soumissions ainsi que le BPU/QE peuvent être présentés en portugais

b) Monnaie : Euro (EUR)

c) Adresse pour la réception et l'ouverture : l'offre doivent être envoyée par voie électronique (ayant en objet le numéro de dossier CVE/389•25 8367 et l'identité du soumissionnaire) à l'adresse suivante :

##### Lien de dépôt:

[https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla\\_santos\\_luxdev\\_lu/EsoCcjsogYxCsV-Y2p2ztj8Bk289nauPZmT9j-JwRZgm34Q](https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/EsoCcjsogYxCsV-Y2p2ztj8Bk289nauPZmT9j-JwRZgm34Q)

Une fois le dépôt des offres opéré, vous devez envoyer un email à



l'adresse ci-dessous afin de signaler votre dépôt :

Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

Le gestionnaire de la réception des offres vous communiquera un accusé réception de votre offre.

d) Date et heure limite pour la réception des **offres 11.12.2025 à 10H00 (heure locale-Cabo Verde)**

e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : Immédiatement après la limite de soumission

## 8. GARANTIES

- a) Garantie de soumission : N/A
- b) Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du marché
- c) Autres : voir DAO

## 9. PAIEMENTS

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du Programme CVE/389.

## 10. RÉUNION D'INFORMATION ET/OU VISITE DES LIEUX

Il est conseillé aux soumissionnaires d'assister à la réunion d'information facultative préalable à l'appel d'offres qui devrait se tenir le **20.11.2025 à 11h00** (heure locale) sur la plateforme teams.

Une visite facultative des lieux est prévue le **20.11.2025 à 10h00** (heu-

re locale – Cabo Verde).

Le point de rencontre sera dans les installations de Águas de São Nicolau, Ribeira Brava, São Nicolau, île de São Nicolau

## 11. PRESTATIONS COMPLÉMENTAIRES OU ADDITIONNELLES

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial. Lorsque plusieurs modifications successives sont effectuées, cette limite s'applique à la valeur de chaque modification.

## 12. RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES

L'ATTRIBUTION DU MARCHÉ EST SUJETTE À LA RÉALISATION DE LA CONDITION PRÉALABLE SUIVANTE :

- LA FORMALISATION DE L'EXTENSION DU PROGRAMME CVE/389 QUI GARANTIRA LE FINANCEMENT SUFFISANT POUR LA RÉALISATION DES « TRAVAUX D'OPTIMISATION HYDRAULIQUE POUR ÁGUAS DE SÃO NICOLAU (ADSN) ».
- LE NON-RESPECT DE LA CONDITION PRÉALABLE SUSMENTIONNÉE ENTRAÎNERA L'ANNULATION DE LA PRÉSENTE PROCÉDURE D'APPEL D'OFFRES AINSI QUE L'ATTRIBUTION DU CONTRAT. LES SOUMISSIONNAIRES NE POURRONT PRÉTENDRE À AUCUNE INDEMNISATION, COMPENSATION OU RECOURS DE QUELQUE NATURE QUE CE SOIT, EN LIEN AVEC CETTE ANNULATION.

Avis d'appel d'offres n° CVE/389•25 8327



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direção Nacional do Ambiente

## ANÚNCIO

### “PEDREIRA DA BOAVISTA”

### ILHA DA BOAVISTA

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**PEDREIRA DA BOAVISTA**” do proponente **ERGO – ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 14 de novembro a 24 de dezembro nos seguintes locais:

- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semedo@maa.gov.cv) com conhecimento de [Celestino.Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Celestino.Barbosa@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 18 de novembro de 2025

  
/ Ethel Fernandes Rodrigues /



Ministério  
da Saúde  
Direção Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão

## Auto De Abandono de Lugar

O Ministério da Saúde, representado neste ato pelo Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), Dr. Albertino Fernandes, faz saber que, tendo sido registados mais de quinze (15) dias de ausência injustificada, o que tornou impossível a manutenção da relação laboral devido aos graves prejuízos causados, notifica a **Senhora Anita Sofia Almeida Rocha Francês, Apoio Operacional Nível I**, ausente do serviço desde o **dia 08 de agosto de 2025** até à presente data, que dispõe de um prazo de **15 dias úteis**, a contar da publicação deste aviso, para apresentar a justificação da sua ausência prolongada, nos termos da lei.

Caso não o faça, a sua conduta será considerada como **rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por abandono de lugar**, considerando-se, para todos os efeitos legais, **desvinculada do contrato desde o primeiro dia em que deixou de comparecer ao serviço**, nos termos dos artigos 244.º e 245.º do Código Laboral de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro.

Praia, 02 setembro de 2025.

  
/ Albertino Fernandes /  
Dir. Geral do Planeam.  
Orçam. e Gestão



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direção Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária

## Programme CVE/389 Programme Eau et Assainissement



### AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389 • 25 8327

**Titre : Acquisition d'un camion-citerne pour AdSA et de deux camions de vidange de fosse septique pour AdSN et AdS (biens)**

dans le cadre du programme CVE/389 financé sur des ressources des gouvernements  
du Grand-Duché de Luxembourg et du de la République du Cabo Verde

Cet avis est lancé par et selon les procédures de LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement, pour le compte du programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

#### 1. IDENTIFICATION ET FINANCEMENT DU PROJET/ PROGRAMME

- a) Intitulé : CVE/389 – Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022.
- c) Situation du financement : Approbation en cours, cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive mentionnée dans la section no. 12 (informations complémentaires).

#### 2. IDENTIFICATION DU MARCHÉ

- a) Type de marché : Biens
- b) Objet : Acquisition d'un camion-citerne pour AdSA et de deux camions de vidange de fosse septique pour AdSN et AdS
- c) Numéro : CVE/389 • 25 8327
- d) Nombre de lots : 2  
Lot 1 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente ;  
Lot 2 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente et 1 véhicule sur l'île de Santiago
- e) Groupement de lots : possible. Ce marché est composé de 2 lots, attribuables séparément. Un même soumissionnaire peut être attributaire d'un ou des deux lots.

#### 3. CRITÈRES D'ÉLIGIBILITÉ ET D'ÉVALUATION

- a) Origine : Pas de restriction
- b) Éligibilité : Les opérateurs économiques qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale.
- c) Évaluation : l'offre substantiellement conforme économiquement et écologiquement la plus avantageuse, en tenant compte de la consommation et du prix, sera déclarée attributaire.
- d) Variantes : Aucune variante ne sera prise en compte

#### 4. LIEUX ET DÉLAIS

- a) Localisation du programme : Cabo Verde - île de Santiago - Praia

b) Conditions et lieu de livraison : Incoterm CIP

Lot 1 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente ;

Lot 2 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente et 1 véhicule sur l'île de Santiago

c) Délai d'exécution du marché : 180 jours

d) Délai de validité des offres : 120 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

#### 5. DÉFINITIONS

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- b) Autorité contractante : Lux-Development
- c) Bénéficiaires : Águas de Santo Antão (AdSA), Águas de São Nicolau (AdSN) et Águas de Santiago (AdS)
- d) Maître d'œuvre : sera désigné ultérieurement
- e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

#### 6. DOSSIER D'APPEL D'OFFRES (DAO)

- a) Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par email :

Email. : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)

c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

- b) Consultation du dossier : Le DAO peut être consulté à l'adresse ci-dessus

- c) Notifications et communications écrites, à envoyer au :

Email. : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)

c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

- d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

- e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 4 jours avant la date limite de réception des offres

#### 7. LANGUE, MONNAIE, RÉCEPTION ET OUVERTURE DES OFFRES

- a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, les spécifications techniques sont en Anglais également.

- b) Monnaie : EUR

- c) Adresse pour la réception des offres : par voie électronique (ayant en objet le numéro de dossier CVE/389•25 8327 et l'identité du soumissionnaire) à l'adresse suivante

Lien de dépôt :

[https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla\\_santos\\_luxdev\\_lu/EjM0D7I4S1hlgew6hYeFPDEBooC70YFpIU8TojVNFE-0Og](https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/EjM0D7I4S1hlgew6hYeFPDEBooC70YFpIU8TojVNFE-0Og)



Une fois le dépôt des offres opéré, vous devez envoyer un email à l'adresse ci-dessous afin de signaler votre dépôt :

Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)

Cc : [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

Toute infraction à ces mesures (par exemple remise des offres en dehors des espaces de dépôts prévus) constituera un élément de non-conformité et donnera lieu au rejet de l'offre par le comité d'évaluation.

Le gestionnaire de la réception des offres vous communiquera un accusé réception de votre offre.

d) Date et heure limite pour la réception des offres : 28.11.2025 à 10h00 (heure locale – Cabo Verde)

e) Date et heure pour la séance non publique d'ouverture : 28.11.2025 à 10h30 (heure locale – Cabo Verde)

## 8. GARANTIES

a) Garantie de soumission : N/A

b) Garantie de bonne exécution : N/A

c) Autres : voir DAO

## 9. PAIEMENTS

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/389.

## 10. RÉUNION D'INFORMATION ET/OU VISITE DES LIEUX

N/A

## 11. PRESTATIONS COMPLÉMENTAIRES OU ADDITIONNELLES

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial. Lorsque plusieurs modifications successives sont effectuées, cette limite s'applique à la valeur de chaque modification.

## 12. RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES

Cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive. L'attribution du marché est soumise à la réalisation de la condition préalable suivante:

- la validation du nouveau document technique et financier du Programme CVE/389.

En cas de non-attribution du marché, les soumissionnaires ne pourront en aucun cas réclamer de dommages et intérêts, quelle qu'en soit la nature.

A Embaixada do Grão-Ducado do Luxemburgo em Cabo Verde, através da LuxDev, procura recrutar:

“Assistente de Comunicação da Embaixada do Luxemburgo em Cabo Verde”

**Início previsto:** 5 de janeiro de 2026

**Tipo de contrato:** contrato de prestação de serviços, a tempo integral, com duração inicial de 12 meses, renovável.

### Função principal:

Apoiar a Embaixada do Luxemburgo e a LuxDev na implementação da estratégia de comunicação institucional e na promoção da visibilidade da Cooperação Luxemburguesa em Cabo Verde. O Assistente de Comunicação será responsável pelo planeamento, execução e acompanhamento das atividades de comunicação, incluindo a criação e gestão de conteúdos digitais e impressos, as relações com os meios de comunicação social, o apoio à organização de eventos e a valorização dos resultados dos programas de cooperação nos setores-chave da empregabilidade, energia, água e saneamento, ação climática e saúde.

A função requer excelentes competências de redação e comunicação em português, proficiência profissional em inglês ou francês e experiência comprovada em redes sociais, fotografia, edição e design gráfico (por exemplo, Photoshop, Lightroom, Canva).

**Candidatura:** CV, carta de motivação e três referências profissionais (nome, cargo, instituição, email, e telefone).

As candidaturas devem ser submetidas através do link: <https://careers.luxdev.lu/job-invite/2004/>

**Prazo para receção das candidaturas:** até 26 de novembro de 2025, às 17h00 (horas de Cabo Verde).



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direcção Nacional do Ambiente

## ANÚNCIO “ROBINSON BOAVISTA”

### ILHA DA BOAVISTA

A Direcção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ **ROBINSON BOAVISTA**” do proponente **CHAVES HOTEL & INVESTIMENTOS, S.A** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 06 de novembro a 17 de dezembro nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direcção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direcção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semado@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semado@maa.gov.cv) com conhecimento de [Celestino.Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Celestino.Barbosa@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 10 de novembro de 2025

A Diretora Nacional do Ambiente

/ Ethel Fernandes Rodrigues /



## Programme CVE/389 Programme Eau et Assainissement



### AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389•25 8444

#### Titre : Acquisition d'équipements pour le contrôle des pertes en eau sur São Nicolau et Praia - île de Santiago (biens)

*dans le cadre du programme CVE/389 financé sur des ressources des gouvernements  
du Grand-Duché de Luxembourg et de la République du Cabo Verde*

Cet avis est lancé par et selon les procédures de LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement, pour le compte du programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

#### 1. IDENTIFICATION ET FINANCEMENT DU PROJET/PROGRAMME

- a) Intitulé : Programme CVE/389 Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le Gouvernement de la République du Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022
- c) Situation du financement : Approbation en cours, cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive mentionnée dans la section no. 12 (informations complémentaires).

#### 2. IDENTIFICATION DU MARCHÉ

- a) Type de marché : Biens
- b) Objet : Acquisition d'équipements pour le contrôle des pertes en eau sur São Nicolau et Praia - île de Santiago
- c) Numéro : CVE/389•25 8444
- d) Nombre de lots : 1
- e) Groupement de lots : N/A

#### 3. CRITÈRES D'ÉLIGIBILITÉ ET D'ÉVALUATION

- a) Origine : Pas de restriction
- b) Éligibilité : Les opérateurs économiques qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale.
- c) Évaluation : L'offre économiquement la plus avantageuse sur la base du prix sera déclarée attributaire.
- d) Variantes : Aucune variante ne sera prise en compte

#### 4. LIEUX ET DÉLAIS

- a) Localisation du programme : Cabo Verde - île de Santiago - Praia
- b) Conditions et lieu de livraison : DDP à AdSN île de São Nicolau et AdS île de Santiago
- c) Délai d'exécution du marché : 90 jours
- d) Délai de validité des offres : 120 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

#### 5. DÉFINITIONS

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- b) Autorité contractante : Lux-Development
- c) Bénéficiaire : Águas de São Nicolau (AdSN) et Águas de Santiago (AdS)
- d) Maître d'œuvre : Valentina Querido, AT Programme CVE/389
- e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

#### 6. DOSSIER D'APPEL D'OFFRES (DAO)

- a) Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement, par email :  
Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)
- b) Notifications et communications écrites, à envoyer au :  
Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)

c/c [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)

- c) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres

- d) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

#### 7. LANGUE, MONNAIE, RÉCEPTION ET OUVERTURE DES OFFRES

- a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) sont en portugais
- b) Monnaie : EUR
- c) Adresse pour la réception des offres par voie électronique (ayant en objet le numéro de dossier CVE/389•25 8444 et l'identité du soumissionnaire) à l'adresse suivante :

Boîte de dépôt :

[https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla\\_santos\\_luxdev\\_lu/EnKt66ALdCxCstz7lj8F0XoBdsaw0CtyjhaS7uwxTlOnog](https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/EnKt66ALdCxCstz7lj8F0XoBdsaw0CtyjhaS7uwxTlOnog)

Le gestionnaire de la réception des offres vous communiquera un accusé réception de votre offre.

- d) Date et heure limite pour la réception des offres : 02.12.2025 à 10h00 (heure locale Cabo Verde)
- e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : Immédiatement après la date limite de soumission

#### 8. GARANTIES

- a) Garantie de soumission : N/A
- b) Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du marché
- c) Autres : voir DAO

#### 9. PAIEMENTS

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/389.

#### 10. RÉUNION D'INFORMATION ET/OU VISITE DES LIEUX

N/A.

#### 11. PRESTATIONS COMPLÉMENTAIRES OU ADDITIONNELLES

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial. Lorsque plusieurs modifications successives sont effectuées, cette limite s'applique à la valeur de chaque modification.

#### 12. RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES

L'attribution du marché est sujette à la réalisation de la condition préalable suivante:

- la formalisation de l'extension du Programme CVE/389 qui garantira le financement suffisant
- le non-respect de la condition préalable susmentionnée entraînera l'annulation de la présente procédure d'appel d'offres ainsi que l'attribution du contrat. Les soumissionnaires ne pourront prétendre à aucune indemnisation, compensation ou recours de quelque nature que ce soit, en lien avec cette annulation.



### Project CVE/801

#### Enabling Access to GCF Climate Finance for Cabo Verde

#### NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST Nº CVE/801 • 25 8425

**Title: Contracting Service to Support the National Designated Authority for Strengthening Institutional Capacity to Assess and Endorse GCF Project Proposals and Enhancing the Candidate Direct Access Entity to meet GCF Requirements**

Maximum budget: 113 000 EUR - Performance period of 5 months

LuxDev, the Luxembourg Development Cooperation Agency launches a Call for Expression of Interest (CEOI) for the acquisition of services for **Contracting Service to Support the National Designated Authority for Strengthening Institutional Capacity to Assess and Endorse GCF Project Proposals and Enhancing the Candidate Direct Access Entity to meet GCF Requirements** on behalf of project CVE/801 receiving financial support from the Green Climate Fund (GCF) with grant management support through the United Nations Office for Project Services (UNOPS).

Economic operators that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are specialised in climate policy.

Indicatively, economic operators will have to demonstrate their technical capacity and experience in climate change project development and GCF readiness support.

The start of the contract is foreseen for January 2026 and for a duration of 5 months. Economic operators must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Praia – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 113 000 EUR (all taxes excluded).

Interested economic operators are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

**E-mail:** [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)

**c/c:** [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address no later than 08.12.2025 at 10h00 (Cabo Verde's local time):

#### Deposit link:

[https://luxdev-1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla\\_santos\\_luxdev\\_lu/En1e8XN\\_Da5ArzEAC1LDQWsBqJuvO2CWNCB0aUUV-dwwu8A](https://luxdev-1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/En1e8XN_Da5ArzEAC1LDQWsBqJuvO2CWNCB0aUUV-dwwu8A)

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

#### Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

*Economic operators interested by this CEOI may also consult LuxDev's website:*

[www.luxdev.lu](http://www.luxdev.lu) (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa).



### REPÚBLICA DE CABO VERDE

Câmara Municipal do Sal

**1. Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal

**2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal

**3. Entidade responsável pela condução do procedimento** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho.

**4. Financiamento:** Projeto Conjunto PNUD – ONU-Habitat

**5. Objeto do Concurso:** CONSTRUÇÃO DE UM JARDIM INFANTIL EM RIBEIRA FUNDA.

**6. Local da execução do contrato:** Espargos- Ribeira Funda

**7. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através do site: <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras> – a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.

**8. Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.

**9. Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade de Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.

**10. Língua em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham:** Língua Portuguesa.

**11. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 12 de Dezembro de 2025, até às 16:00.

**12. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.

**13. Visita Obrigatória ao local da obra:** 27 de Novembro de 2025, pela 10:00 – encontro no local da obra.

**14. Preço base:** as propostas não podem exceder o preço de 17.000.000\$00 (Dezassete milhões de escudos).

**15. Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.

**16. Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, Salão Nobre, dia 15 de dezembro de 2025, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

**17. Cauções e garantias eventualmente exigidas**

**18. Lei aplicável ao procedimento:** lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA) – Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 19 de Novembro de 2025

residente da Câmara Municipal do Sal  
  
/Phd Júlio António Lopes dos Reis/

Câmara Municipal do Sal

CP 141 – Lg Hotel Atlântico – Espargos – Ilha do Sal- Telef. (+238) 3334028



Ministério das Infra-Estruturas,  
Do Ordenamento do Território e Habitação



## REABILITAÇÃO E ASFALTAGEM DA ESTRADA PATIM/COVA FIGUEIRA, ILHA DO FOGO

### Anúncio de Concurso Público Nacional

CPN N.º O-FG-07/2025

1. O Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, através da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um Concurso Público Nacional N.º O-FG-07/2025 para a empreitada de **REABILITAÇÃO E ASFALTAGEM DA ESTRADA PATIM/COVA FIGUEIRA, ILHA DO FOGO**, financiado pelo Governo de Cabo Verde.

2. Ao Concurso podem candidatar-se empreiteiros com **Alvará de 6.ª Classe ou superior da 2.ª Categoria** (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas).

3. Para submissão das Propostas cada Concorrente deve adquirir o Dossier de Concurso.

4. O Dossier de Concurso estará disponível, para compra e consulta, no endereço abaixo indicado, a partir de **20 de Novembro de 2025 em formato digital**, mediante o pagamento dum montante não reembolsável de **50.000\$00 (Cinquenta mil escudos)**. O método de pagamento pode ser por transferência bancária, na conta do ECV, E.P.E. junto do Tesouro, mediante emissão do DUC pelos Serviços de Contabilidade do ECV, E.P.E.

5. Uma **visita obrigatória ao local**, acompanhada pelos Técnicos da Estradas de Cabo Verde, E.P.E., está programada para o **dia 28 de Novembro de 2025**, com encontro na Estrada EN1-FG-01 concretamente Fim do Asfalto/Início de Calçada (Patim), pelas 10:00 horas, conforme as instruções apresentadas na “Parte I: Programa de Concurso” do Dossier de Concurso.

6. O Prazo de Execução é de **18 (dezoito) meses** a contar da data da Consignação da Obra.

7. A Avaliação das Propostas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados no Dossier de Concurso.

8. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso para os endereços de correio eletrónico abaixo indicados, entre os dias 20 de Novembro de 2025 a 02 de Dezembro de 2025. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia 15 de Dezembro de 2025.

9. As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estradas de Cabo Verde, E.P.E., **até às 10:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2025**, em invólucro fechado, 1 (Um) exemplar em formato papel e 1 (Um) exemplar em formato digital (Pen-Drive).

10. O **Ato público de abertura** das Propostas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no **dia 23 de Dezembro de 2025 às 10:30 horas**, na presença dos representantes dos Concorrentes que assim desejarem assistir.

11. As propostas deverão ser acompanhadas de uma **Garantia de Manutenção da Proposta** no valor de **2.000.000,00 CVE (dois milhões de escudos cabo-verdianos)**.

12. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E.  
Avenida Santiago nº 28, 4º dir. e esq.  
CP 343 –A Palmarejo – Praia, República de Cabo Verde  
Tel.: (+238) 262 99 51/52

Email: [concursos@estradas.cv](mailto:concursos@estradas.cv); [pedro.t.silva@mioth.gov.cv](mailto:pedro.t.silva@mioth.gov.cv);  
Com conhecimento: [antonio.m.tavares@mioth.gov.cv](mailto:antonio.m.tavares@mioth.gov.cv); [manuel.v.fernandes@mioth.gov.cv](mailto:manuel.v.fernandes@mioth.gov.cv)

Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.

Conselho de Administração da ECV, E.P.E.



## CAVIBEL – INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, S.A.

Sede: Zona Industrial Praia Negra, Cidade da Praia,  
Ilha de Santiago C.P. 41-A

Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Cidade da Praia

Capital social de CVE 1.252.550.000,00

(integralmente subscrito e realizado)

Matriculada na Conservatória dos Registos Predial,

Comercial e Automóvel da Praia

Sob o número: 71/1994/06/12

Contribuinte fiscal: n.º 200 107 968

No seguimento do processo de conversão das atuais ações em ações escriturais nominativas, a **CAVIBEL – INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, S.A. (“CAVIBEL” ou “Sociedade”)** vem, pela presente, informar o seguinte:

- Foi publicado no Boletim Oficial n.º 122, II Série, de 2 de julho de 2025, o Aviso n.º 22/2025 dando conhecimento público a todos os acionistas acerca da deliberação tomada pela Sociedade relativamente ao processo de conversão das ações em ações escriturais nominativas. O anúncio relativo a este procedimento foi igualmente publicado no jornal Expresso das Ilhas n.º 1231, de 2 de julho de 2025, assegurando a máxima divulgação.
- Reitera-se que, o prazo máximo para submissão do requerimento de inscrição das ações no registo da Sociedade é de 12 meses a contar da data da primeira publicação, isto é, a partir de 2 de julho de 2025. O não cumprimento deste procedimento implica a suspensão do exercício dos direitos sociais relativos às ações não registadas.
- Mais se recorda que o direito a solicitar a inscrição prescreve no prazo de cinco anos, nos termos do artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais. Decorrido esse prazo, as ações não inscritas serão amortizadas pelo órgão de administração pelo seu valor contabilístico, conforme previsto no artigo 35.º dos Estatutos da Sociedade.

Face ao acima exposto, pelo presente requer-se aos acionistas da Sociedade que procedam à submissão do requerimento de inscrição das ações no registo da Sociedade, devendo, em caso de transmissão ou posse, ser acompanhado da documentação comprovativa da respetiva legitimidade. O requerimento e a documentação deverão ser apresentados na sede da Sociedade, até ao prazo indicado.

Adicionalmente, informa-se que a Sociedade está disponível para prestar todo o apoio, orientação e esclarecimentos aos acionistas durante o processo de submissão dos pedidos de registo de ações, comprometendo-se a facultar, em tempo útil, toda a informação pertinente e o suporte necessário. Assim, os acionistas são convidados a contactar a Sociedade para informações, esclarecimentos sobre o procedimento de submissão do requerimento, orientação e assistência na preparação dos pedidos através do correio eletrónico [Acoescavibel@eccbc.com](mailto:Acoescavibel@eccbc.com).

Praia, 27, de outubro de 2025

Pela Administração



**Diretor-Geral (m/f)**  
**Empresa de Sistemas de Pagamento**  
**Cidade da Praia / Santiago / Cabo**

A SISP – Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos, S.A., é uma sociedade anónima que tem como missão principal implementar e gerir sistemas de pagamento eletrónicos e serviços relacionados, nomeadamente de pagamento, processamento e gestão de dados e informação e emissão de certificados digitais em Cabo Verde. É, também, em Cabo Verde, a gestora da rede interbancária “Vinti4” e processadora certificada de cartões Visa e MasterCard.

**Sobre a Oportunidade**

Procuramos um/a **Diretor/a-Geral** com sólida experiência em gestão executiva, visão estratégica e profundo conhecimento do sistema bancário e do ecossistema de pagamentos.

Reportando diretamente ao Conselho de Administração, o/a profissional escolhido será responsável pela liderança executiva da Empresa, garantindo conformidade regulatória, segurança das operações e inovação contínua em produtos e serviços.

**Principais Responsabilidades**

- Participar na elaboração dos planos **estratégico e de atividades** e garantir a respetiva execução;
- Gerir os recursos humanos da Sociedade;
- Coordenar a elaboração dos manuais de procedimentos da Sociedade;
- Elaborar o Relatório e Contas anual da Sociedade;
- Supervisionar as áreas **financeira, tecnológica, operacional, compliance e comercial**;
- Garantir a **conformidade regulatória**, nomeadamente com as normas do setor financeiro que lhe são aplicáveis e das entidades internacionais parceiras;
- Liderar o desenvolvimento e das **plataformas e aplicações de pagamento**;
- Gerir o orçamento, indicadores de desempenho (KPIs) e resultados financeiros;
- Promover a inovação, cultura de alta performance e excelência em governança corporativa;
- Representar institucionalmente a empresa perante órgãos reguladores e parceiros.

**Requisitos**

- Domínio, oral e escrito, da Língua portuguesa;
- Nível avançado na língua inglesa quer falada quer escrita.

- Licenciatura em Administração ou Gestão, Economia, Finanças, Engenharia, Ciências da Computação ou áreas relacionadas;
- Desejável Mestrado, MBA ou pós-graduação em Finanças, Gestão Estratégica, Negócios Digitais ou Tecnologia Financeira.
- Experiência comprovada (mínimo de 5 anos) em cargos de gestão executiva em empresas do setor financeiro ou de sistemas de pagamentos;
- Conhecimento sólido em **meios de pagamento, banking as a service (BaaS), open banking, carteiras digitais, ATM's, APIs financeiras e segurança da informação**;
- Experiência com **regulação do Banco Central** e compliance no sistema financeiro.

**Competências Técnicas e Comportamentais:**

- Gestão estratégica e governança corporativa;
- Planeamento financeiro e gestão de riscos;
- Segurança da informação e continuidade de negócios;
- Conhecimento de normas e certificações aplicáveis;
- Liderança de equipas multidisciplinares e gestão de projetos;
- Liderança ética e orientada a resultados;
- Visão sistémica e estratégica de negócios digitais;
- Capacidade de negociação e relacionamento institucional;
- Capacidade de decisão sob pressão e foco em soluções inovadoras;
- Comunicação clara e inspiradora.

**Candidatura**

Os dossiers de candidatura deverão ser compostos de:

Curriculum vitae atualizado, Registo Criminal, Documentos comprovativos de habilitações literárias e profissionais, Cartas de recomendação e/ou outros comprovativos de experiência profissional (facultativo).

Submissão através de envio por email para [jobs@novaconsulting.cv](mailto:jobs@novaconsulting.cv) com indicação da referência: “Concurso DG-2025”.

Serão apreciadas as candidaturas recebidas até o dia **12 de dezembro de 2025**.

**Condicionante**

Informa-se que, não obstante a seleção do candidato, o início de funções como Diretor-Geral fica sujeito ao registo prévio no Banco de Cabo Verde, conforme previsto pelo Aviso n.º 4/2014, de 17 de outubro, com alterações introduzidas pelo Aviso n.º 4/2019, de 14 de março”



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA**  
**2º Juízo de Família e Menores**  
**ANÚNCIO nº 19/2025**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

Faz saber que correm seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de **Ação de Divórcio Litigioso** registados sob o nº **09/2025**, em que o(a) autor(a) **Jacinta Pereira da Veiga**, casada, portadora do BI nº 43862, nascida a 30-03-1970, filha de Domingos da Veiga e de Ana Pereira, natural da freguesia e conselho de Santa Catarina, residente em Pedra Barro – Assomada, move contra o(a) ré(u) **Bernardo Alves Monteiro**, casado, nascido a 10-09-1952, filho de Pedro Alves Monteiro e de Sabina Pereira, natural da freguesia e conselho de Santa Catarina, com a última residência em Cabo Verde, Pedra Barro – Assomada, atualmente em parte incerta de Portugal.

Fica o(a) Ré(u) **CITADO**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo contestar a referida ação, cujo pedido consiste em julgar procedente, por provada, e assim decretar o divórcio entre o(a) Autor(a) e o(a) Ré(u), com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados pelo autor, cujo o duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretária

do Juízo mencionado.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatório constituição de advogado na presente ação, de toda a defesa ser deduzida na contestação, inclusive, a apresentação da contestação, deverá no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo da contestação, sob pena de imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do CCJ, e artigo 445º do CPC, e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 14 de outubro de 2025.

A Juiz de Direito,  
 / Sara Isabel Ferreira /



O Ajudante Escrivão de Direito  
 / Vladimir Borges Soares /

**CERIS – SOCIEDADE CABO VERDIANA  
DE CERVEJA E REFRIGERANTES, S.A.**  
Sede: Zona Industrial Praia Negra, Cidade da Praia,  
Ilha de Santiago C.P. 41-A  
Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Cidade da Praia  
Capital social de CVE 880.093.000,00  
integralmente subscrito e realizado)  
Matriculada na Conservatória dos  
Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia  
Sob o número: 121/1987/12/04  
Contribuinte fiscal: n.º 200 137 018

No seguimento do processo de conversão das atuais ações em ações escriturais nominativas, a **CERIS – SOCIEDADE CABO VERDIANA DE CERVEJA E REFRIGERANTES, S.A. (“CERIS” ou “Sociedade”)** vem, pela presente, informar o seguinte:

- (a) Foi publicado no Boletim Oficial n.º 122, II Série, de 2 de julho de 2025, o Aviso n.º 22/2025 dando conhecimento público a todos os acionistas acerca da deliberação tomada pela Sociedade relativamente ao processo de conversão das ações em ações escriturais nominativas. O anúncio relativo a este procedimento foi igualmente publicado no jornal Expresso das Ilhas n.º 1231, de 2 de julho de 2025, assegurando a máxima divulgação.
- (b) Reitera-se que, o prazo máximo para a entrega, nas instalações da Sociedade, dos títulos a converter é de 12 meses a contar da data da primeira publicação, isto é, a partir de 2 de julho de 2025. Os títulos não entregues no prazo fixado apenas legitimam os titulares para solicitar o registo a seu favor.
- (c) O direito a solicitar a inscrição prescreve no prazo de cinco anos, nos termos do artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais. Decorrido esse prazo, as ações não inscritas serão amortizadas pelo órgão de administração pelo seu valor contabilístico, conforme previsto no artigo 40.º dos Estatutos da Sociedade.

Face ao acima exposto, pelo presente requer-se aos acionistas da Sociedade que procedam a submissão do requerimento de inscrição das ações no registo da Sociedade, devendo, em caso de transmissão ou posse, ser acompanhado da documentação comprovativa da respetiva legitimidade. O requerimento e a documentação deverão ser apresentados na sede da Sociedade, até ao prazo indicado.

Adicionalmente, informa-se que a Sociedade está disponível para prestar todo o apoio, orientação e esclarecimentos aos acionistas durante o processo de submissão dos pedidos de registo de ações, comprometendo-se a facultar, em tempo útil, toda a informação pertinente e o suporte necessário. Assim, os acionistas são convidados a contactar a Sociedade para informações, esclarecimentos sobre o procedimento de submissão do requerimento, orientação e assistência na preparação dos pedidos, através do correio eletrónico através do correio eletrónico [Acoesceris@eccbc.com](mailto:Acoesceris@eccbc.com).

Praia, 27, de outubro de 2025

Pela Administração



  
**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL**  
**Juízo Cível**

### ANÚNCIO

**Autos:** Ação Executiva Comum, registado sob o n.º 263/23-24.-

**Exequente:** Turim Sociedade Turística e Imobiliária, s.a. -

**Executado(s):** Cândida Julieta da Silva Medina **Estrela e Herdeiros desconhecidos de António José Estrela**, com última residência em Murdeira/Sal.

-X-

**FAZ-SE** saber que, nos autos e Tribunal acima indicados, são o(s) executado(s) citado(s), para no prazo de **dez dias**, que se contará finda a dilação de **trinta dias**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar(em) a liquidação, deduzir(em) oposição à execução, pagar(em) ao exequente a quantia exequenda de 950.508\$00 (novecentos e cinquenta mil, quinhentos e oito escudos), acrescidos dos juros que se vencerem até integral pagamento, ou nomear(em) bens à penhora nos aludidos autos, sob pena de se ser devolvido a(o) exequente o direito de nomear bem à penhora.

Mais ainda se declara o(a/s) executado(a/s), que caso deduzir (em) oposição, é obrigatório constituir advogado; que devesse(o) pagar o preparo inicial dentro do prazo de cinco dias, após a entrega neste Cartório da oposição deduzida e, não o fazendo, será(o) notificado(s) para pagar(em) o preparo a que faltar(am) acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que goza(m) da faculdade de requerer(em) ao Tribunal o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá(o) também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 29 de Outubro de 2025.

O Juiz de Direito,  
/Djoff Kiera Fortes Neves/-  
O Escrivão de Divisão,  
/Horlinda Barros/-

Alto Igreja/Espargos, CP 125-Telf. n.º 5162321 email: [juizciveltribunalsal@gmail.com](mailto:juizciveltribunalsal@gmail.com)

  
República de Cabo Verde  
**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE**  
**Juízo de Família, Menores e do Trabalho**  
Caixa Postal n.º 63 telefone n.º 333 34 40

### = ANÚNCIO JUDICIAL =

**Proc.:** Acção de Suprimento de Consentimento n.º 08/2025-26.

**Requerente:** CURADOR DE MENORES NESTA COMARCA, em representação da menor **Dayénny Alanna Silva Soares**.

**Requerido:** VIALY MONTEIRO SOARES.

-0-

**FAZ SABER** que no processo e Juízo acima indicados, é citado o Requerido **VIALY MONTEIRO SOARES**, maior, solteiro, nascido a 20/05/1993, de 32 anos de idade, funcionário do Comércio Luna, filho de Pedro Mário Soares e de Arsénia Lopes Monteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Lapa, Concelho de São Nicolau, residente em parte incerta, com última morada conhecida em Madeiralzinho, São Vicente, perto da Oficina de “Henriquinho”, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, deduzir, querendo oposição aos referidos autos, cujo pedido consiste em **suprir o consentimento do progenitor, autorizando para o efeito, a mãe a requerer o visto da menor no Centro Comum de Visto, bem como a sair do país na companhia da mãe, com destino à Portugal, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 1818º do Código Civil Cabo-verdiano**, com a advertência de que os meios de prova devem ser oferecidos com o respectivo articulado e que os autos não são de constituição obrigatória de advogado, salvo na fase de recurso (cfr. Artigo 68.º do Decreto n.º 17/83, de 2 de Abril).

**FAZ SABER AINDA** que goza da faculdade de requerer o benefício de assistência judiciária à Ordem dos Advogados de Cabo Verde (O.A.C.V.), com sede na Cidade da Praia, Rua Serpa Pinto, n.º9, 3º andar, Plateau, telefone n.º (238)2619764/2619756 e Fax (238)2619754 - caixa postal n.º782, ou à sua Delegação de Barlavento, sito na Cidade do Mindelo, Rua Senador Vera-Cruz, n.º39, 1º andar, telefone n.º (238)2312810 e fax n.º (238)2322772, email: [delegacaoacvsv@cvtelecom.cv](mailto:delegacaoacvsv@cvtelecom.cv), no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da citação.

Para constar se passou o presente anúncio que será legalmente publicado.

A Juiz de Direito,  
/Daylen L. L. Soares/-  
O Escrivão de Divisão,  
/J. Coelho/-


**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA**
**2º Juízo de Família e Menores**
**ANÚNCIO nº 24/2025**
**2ª PUBLICAÇÃO**

Faz saber que correm seus tramites, no Juízo supramencionado, os autos de **Ação Declarativa com Processo Ordinário (Investigação de Maternidade)**, registados sob o nº 16/2021, em que o(a) autor(a) **José Henrique Lopes**, move contra o(s) réus **Mário Alberto de Mendonça Cordeiro**, mcp "Mário", maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em EUA, **Ana Mafalda Mendonça Cordeiro**, maior, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em EUA e **João Paiva Mendonça Cordeiro Teixeira**, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em EUA, atualmente em parte incerta.

Fica os réus **Mário Alberto de Mendonça Cordeiro** e **Ana Mafalda Mendonça Cordeiro**, CITADOS, para no prazo de **VINTE (20) DIAS** que começa a correr depois de findo a dilação fixada mínima de **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar(em) a referida ação, cujo o pedido consiste em reconhecer o autor José Henrique Lopes como filho de Margarida Paiva Mendonça, e o averbamento no assento de nascimento do autor na maternidade, para todos os efeitos e com todas as consequências legais, com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados pelo(a) autor(a).

Mais se faz saber ao(s) citado(s), que é obrigatório a constituição de advogado na ação, da necessidade de toda a defesa ser deduzida na contestação, e que caso contestar(em), deverá(ão) pagar(em) o preparo inicial no prazo de **cinco dias**, sob pena de não o fazendo no prazo legal, vir a pagá-lo(s) acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro e ainda a instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do CCJ, podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária em juízo ou na Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os respetivos meios de prova da sua insuficiência económica.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 17 de outubro de 2025.

A Juiz de Direito,  
/ Sara Isabel Pereira /

A Ajudante Escrivão de Direito  
/ Esperança Gomes /


**REPÚBLICA DE CABO VERDE**  
**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO**
**JUÍZO CÍVEL**
**= ANÚNCIO JUDICIAL =**
**REG. Nº 53/JM/TJCSF/2024/25**

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 251/2025, movido pelo autor, **Lucindo Barbosa Fernandes**, maior de idade, casado, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado (a, s) pelo Mandatário Judicial, Dr. Paulo Barbosa, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS**.

**São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**"Prédio rústico, medindo 7.527,83m2, sito em Afonso Gil, freguesia de São Lourenço, confrontando ao Norte com Laura Pina Tavares e Marcelina Barbosa, Sul com Francisco António Carvalho. Este com Francisco António Carvalho e Oeste com estrada e Francisco António Carvalho."**

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 03 de novembro de 2025.



S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde


**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL**
**Juízo Cível**
**ANÚNCIO**

**Autos:** Ação Executiva Comum, registado sob o n.º 77/23-24.-

**Exequente:** Turim - Sociedade Turística e Imobiliária s.a.-

**Executado(s):** **Assuelide Lima Gomes** e **Vittorio Bianchi**, casados, residentes em parte incerta, com última residência conhecida em Murdeira - ilha do Sal.

-X-

**FAZ-SE** saber que, nos autos e Tribunal acima indicados, é/são o(s) executado(s) citado(s), para no prazo de **dez dias**, que se contará finda a dilação de **trinta dias**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar(em) a liquidação, deduzir(em) oposição à execução, pagar(em) ao exequente a quantia exequenda de 1.440.019500 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, dezanove escudos), acrescidos dos juros que se vencerem até integral pagamento, ou nomear(em) bens à penhora nos aludidos autos, sob pena de se ser devolvido a(o) exequente o direito de nomear bem à penhora.

Mais ainda se declara o(s) executado(s), que caso deduzir(em) oposição, é obrigatório constituir advogado; que devera(o) pagar o preparo inicial dentro do prazo de cinco dias, após a entrega neste Cartório da oposição deduzida e, não o fazendo, será(o) notificado(s) para pagar(em) o preparo a que faltar(am) acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que goza(m) da faculdade de requerer(em) ao Tribunal o benefício de assistência judiciária, devendo este ser requerimento autónomo e que poderá(o) também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 28 de Outubro de 2025.

O Juiz de Direito,  
/ Diogo Kirk Portes Neves /

O Escrivão de Direito,  
/ Hermida Barros /

Alto Igreja / Espargos, CP 175-Telf. n.º 5167371-email: juizaciv


**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA**
**1º Juízo de Família e Menores**
**ANÚNCIO**

Pelo Juízo atrás referido, na Ação Ordinária (Cônjugue Sobrevivo), registados sob o nº 05/2022, em que é autora Lucília Pereira, move contra os Réus, **INCERTOS E INTERESSADOS**, representado pelo Ministério Público, para no prazo de **VINTE DIAS** que começa a correr depois de findo a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestarem a ação, cujo pedido consiste que seja reconhecida a existência Pretérita da União de Facto entre a Autora e o Sr. Francisco Gonçalves e sua consequente dissolução por morte do Sr. Francisco e que ainda seja reconhecida a Autora como herdeira e o direito aos bens do falecido Francisco para todos os efeitos.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais.

Deve ainda ser informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que os mesmos gozam da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, 20 de fevereiro do ano de 2023.

A Juiz de Direito,  
/ Cláudia Ariana Silva Lopes /

A Ajudante de Escrivã,  
/ Maria Luísa de Pina Teixeira /



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

2.ª Publicação.

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 18/2025.**

**Requerente: Domingas Semedo Fernandes Monteiro.**

**Requeridos: Herdeiros desconhecidos do falecido, Ezequiel Varela Gomes Monteiro.**

\*\*\*

A **Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os requeridos, herdeiros **desconhecidos do falecido, Ezequiel Varela Gomes Monteiro**, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (Trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de Revisão e **Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado Tribunal Judicial de Pontoise - França)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade de Assomada, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

A Juíza-Desembargadora,  
/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente/

A Ajudante de Escrivão,  
/Josiene Cintia Barros Monteiro/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

2ª Publicação

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 114/2025.**

**Requerente: António Vieira da Veiga.**

**Requerida: Edna Linete Soares Cabral**, maior, nascida a 24 de março de 1984, natural de Santo Amaro Abade, filha de Lourenço Mendes Cabral e de Joana Soares Martins, residente em parte incerta da França, com última residência conhecida, em Vila do Tarrafal - Ilha de Santiago/Cabo Verde.

\*\*\*

A **Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Edna Linete Soares Cabral**, maior, natural de Santo Amaro Abade, residente em parte incerta da França, com última residência conhecida em Cabo Verde, **em Vila do Tarrafal**, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (Trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira (Convenção de divórcio decretado por ato de Advogados)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados. Cidade de Assomada, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

A Juíza-Desembargadora,  
/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente/

A Ajudante de Escrivão,  
/Josiene Cintia Barros Monteiro/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

1º Juízo de Família e Menores

ANÚNCIO (2ª publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Especial

(Reconhecimento Judicial da União de Facto), registado sob o nº **96/2025**, que a autora **ZOIA CIBELE DA CRUZ DELGADO**, move contra os réus **Herdeiros de CLAUDIO HENRIQUE PORTELA E PRADO GRAÇA**, são estes réus citados, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, contestar a ação, ficando advertindo de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhes ser entregue.

Faz ainda saber aos citados que:

- e obrigatória a constituição de advogado, cfr artigos 1050º, 226º e 231º nº 2, al d), todos do CPC;
- que após a apresentação da contestação deverão no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser

instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do artº. 66º do C. Custas Judiciais;

- e que os mesmos gozam da faculdade de requerer a Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou a sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, os 16 de outubro do ano de 2025.

A Juiz de Direito,  
/Cláudia Maria Silva Lopes/  
A Ajudante de Escrivão,  
/Janice Fernandes de Pina/



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE**  
1º Juízo Cível  
**= ANÚNCIO JUDICIAL =**

Processo: Ação Especial (Justificação Judicial) nr. 57/2025.

Requerente: MARGARIDA ROMANA GOMES.

Requeridos: GERARD AIME ANTONIO ESTRERLE, HERDEIROS DE ROMANA JOANA GOMES, a saber, JOANA ROMANA DE MATOS, ANÍBAL MANUEL GOMES e MATIAS GOMES LIVRAMENTO, INTERESSADOS INCERTOS e MINISTÉRIO PÚBLICO.

= 0 =

O Dr. **Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito, colocado no 1o Juízo Cível do Tribunal de São Vicente, faz saber que no processo e Juízo acima referidos, são citados os requeridos: **GERARD AIME ANTONIO ESTRERLE**, natural de Senegal, com residência em parte incerta em França e **INTERESSADOS INCERTOS**, para, querendo, no prazo de **DEZ DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, deduzirem oposição, aos supracitados autos, cujo pedido consiste em: ser a presente ação julgada procedente e provada e, por consequência declarar-se para todos os efeitos e, nomeadamente, registais, aquisição a favor da requerente, por usucapião, baseada na posse pública, pacífica, continuada e de boa fé, do prédio urbano inscrito sob o nº 3727, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Ilha de São Vicente, sito em Fernando Pó, com a área 84m2, confrontando a Norte: Estrada; Sul: Espaço Público; Este: Lote Proposto; Oeste: Estrada e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9479/20190204; com a advertência de que caso deduzirem oposição é obrigatória a constituição de advogado; que deverão no prazo de Cinco Dias, a contar da dedução da oposição, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de **10.000\$00**, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva.

**FAZ SABER**, ainda, de que gozam da faculdade de requerer à delegação da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, desta cidade, sita na rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da dedução da oposição e, caso deduzirem oposição, deverão solicitar na secretaria deste Juízo a emissão do Documento Único de Cobrança (DUC), para pagamento do preparo inicial via rede vint4 ou mediante depósito bancário e, se assim o fizerem, têm o prazo de dois dias para entregar ou remeter à secretaria o referido documento, sob pena de execução.

O Juiz de Direito,

*Nidianino Romerito Santana de Brito*

O Ajudante de Escrivão,

*Paulo David Oliveira Henrique Alves*  
/Paulo David Oliveira Henrique Alves/



## Comunicado

Lavandaria Medina Sociedade Unipessoal, situado na Achada Santo António, representado pelo Socio Gerente - Alice Medina Évora, nacionalidade Caboverdiana, bem mui respeitosamente comunicar a sua colaboradora Natália Alves Gonçalves, que a sua licença de 6 ( seis) meses, encontra-se extinta, data de 04 de Outubro de 2025.



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL**  
**Juízo Cível**

## ANÚNCIO

**Autos:** Ação Executiva Comum, registado sob o n.º 61/23-24.

**Exequente:** Turim Sociedade Turística e Imobiliária s.a. -

**Executada:** **Gaelle Mireille Jeanne Henry**, solteira, NIF 168790300, residente em parte incerta da Bélgica, com última residência conhecida em Murdeira - ilha do Sal.

-x-

**FAZ-SE** saber que, nos autos e Tribunal acima indicados, é a executada citada, para no prazo de **dez dias**, que se contará finda a dilação de **trinta dias**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar a liquidação, deduzir oposição à execução, pagar ao exequente a quantia exequenda de 1.168.803\$00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e três escudos), acrescidos dos juros que se vencerem até integral pagamento, ou nomear bens à penhora nos aludidos autos, sob pena de se ser devolvido a(o) exequente o direito de nomear bem à penhora.

Mais ainda se declara à executada, que caso deduzir oposição, é obrigatório constituir advogado; que deverá pagar o preparo inicial dentro do prazo de **cinco dias**, após a entrega neste Cartório da oposição deduzida e, não o fazendo, será notificada para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que goza da faculdade de requerer ao Tribunal o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 28 de Outubro de 2025.-



Alto Igreja/Espargos, CP 125-Telf. n.2 5162321 email: juizociviltribunalsal@gmail.com



**Ministério da Justiça**

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 13 de novembro de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 42, de folhas 6 a 6 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Jaqueline Pinto dos Reis**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo, residente em São Vicente, **declara**, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano de rés do chão, composto por três quartos de cama, duas casas de banho e duas cozinhas, situado em **Vascona - Lajedos**, com uma área de terreno de **610,36 (seiscentos e dez vírgula trinta e seis)** metros quadrados, confrontando do norte e este com estradas, sul com Florentino Lima e oeste com João Quitéria Silva Delgado, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista sob o número **955/0**, omissos no Registo Predial. Que o dito prédio lhe veio à posse, por compra que fez aos pais Domingos Lopes dos Reis e Alzira Alves Pires Pinto, através de um escrito particular, em **13 de junho de 2003** sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há

**vinte dois anos**. Que a sua posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por **usucapião** o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

## ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 13 de novembro de 2025.

A Conservatória-Notária,

*Alicia Patricia da Cruz da Luz*

Conta nº 202548732

Processo nº 1048441

Importa em mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico, narrativamente para efeitos de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto que de fls. 10 verso a fls. 12 do livro de notas para escrituras diversas número 5 - A desta conservatória/Cartório Notarial de Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de treze de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na qual os Senhores **ELVYS RIJKARD LEONOR CENTEIO FORTES**, NIF 131785478, e **MARLISSA NEREIDA MARTINS CENTEIO FORTES**, NIF 148937624, casados entre si no regime de comunhão de adquiridos, naturais ele da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e ela da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residentes em Mosteiros Trás, se declaram que são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio urbano sito em **Queimada Trás**, composto por um lote de terreno para construção sob o número **quinze**, quarteirão número **trinta e oito**, com a área de **cento e oitenta metros quadrados**, confrontando a norte com o lote número catorze, a sul com o lote número dezasseis, a este com via pedonal e a oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 5865/0, com o valor matricial de **trezentos e sessenta mil escudos**, omissos no registo predial. Que o referido prédio foi adquirido por compra à Câmara Municipal de Mosteiros, em **onze de fevereiro de dois mil e vinte e dois**, conforme certidão n.º **0026/2022**, em nome de **Marlissa Nereida Martins Centeio Fortes**, a qual, posteriormente, requereu a inclusão do nome do marido **Elvys Rijkard Leonor Centeio Fortes**, sendo que a Câmara Municipal era anterior pos-

suidora desde a criação da Comissão Instaladora, em mil novecentos e noventa e dois. Que, entretanto, a falta de legitimação formal de direitos sobre o imóvel e o princípio do trato sucessivo entre o Estado, a Câmara Municipal de Mosteiros e terceiros impossibilitam os justificantos de procederem a primeira inscrição no registo predial, por não inexistir título transmissivo adequado, apesar de a aquisição ter ocorrido junto do Município e de boa-fé. Que, após a referida compra, os justificantos entraram e continuaram na posse e fruição do imóvel, exercendo-a de boa-fé, pacificamente, com conhecimento público e sem oposição de quem quer que fosse, utilizando o referido terreno como local de depósito de materiais de construção, pois tencionam edificar a curto prazo. Tratando-se de posse pública, pacífica, contínua e de boa-fé, e tendo sido exercida por um lapso de tempo que, somado ao da anterior possuidora, a Câmara Municipal de Mosteiros, perfaz mais trinta anos, **invocam expressamente** a usucapião como título de aquisição a seu favor, para efeitos de **primeira inscrição no registo predial**. Esta conforme o original Cidade Igreja e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos treze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Processo sob o n.º 1048328/25  
Artigo 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma:.....1.200\$00** São Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário P/S,  
/Roberto Carlos Barros Ferreira/  
e duzentos escudos.

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- Iª Série, que no dia seis do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas cinquenta e nove a sessenta, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:  
Que, no dia dezoito do mês de Janeiro do ano dois mil e quinze, em Golden Living Center-Norwood, Massachusetts, Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual em 15 MSGR Patrick J Lydon Way, Massachusetts 02124, faleceu, **SILVESTRE DA VEIGA**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, no estado de casado com Alda Miranda, sob o regime da comunhão geral de bens.  
Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **1. Carminho da Veiga; 2. Maria Marcelina Veiga; 3. Gabriel Mariano Veiga**, estes solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina,

ilha do Fogo, residentes em França; **4. Antonie da Veiga**, casado com Joanna Azzi, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram; e **5. Valérie da Veiga**, casada com Jean- Luc Bauer, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, estes cidadãos franceses, naturais de França, residentes nos Estados Unidos da América e França, respetivamente. Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Silvestre da Veiga**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, aos seis de Novembro de dois mil e vinte e cinco.  
Art. 20.º 4.2. Selo do acto.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00  
**Soma:.....1.200\$00**  
Processo n.º 1044591  
Conta sob o n.º 202506094

O Juiz de Direito,  
/Djef Kik Fortes Neves/  
O Escrivão de Direito,  
/Hermínio Bairos/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- Iª Série, que no dia sete do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas oitenta e oito a noventa, a escritura de Justificação Notarial, na qual os senhores **CARLOS ALVES GOMES DOS SANTOS**, contribuinte fiscal número um, zero, seis, nove, três, dois, oito, nove, seis, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, e cônjuge **ALICIA MARIA DA CRUZ MOTA**, contribuinte fiscal número um, zero, dois, dois, nove, quatro, zero, zero, três, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, casados entre si, sob o regime da comunhão geral de bens, ambos residentes em Palmarejo, cidade da Praia, ilha de Santiago, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano, que se compõe em lote de terreno identificado pelo número 201, situado em Congresso, ilha do Fogo, com a área de **cento e cinquenta e seis metros quadrados**, confrontando do Norte e Este com via pública, do Sul com lote número 208 e do Oeste com lote número 202, com valor matricial de trezentos e noventa mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **7647/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o justificante varão adquiriu o referido imóvel por compra efetuada em meados do ano dois mil e quatro ao senhor Roque Alves, atualmente residente em parte incerta em Portugal, celebrada por documento particular. Que, todavia a natureza meramente particular do contrato impossibilitando-o, de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

- Que, o justificante está na posse do referido imóvel há mais de vinte anos, posse essa sempre exercida pelo mesmo, sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos sete de Novembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma: .....1.200\$00**  
Processo n.º 1045618  
Conta sob o n.º 202538766

O Conservador/Notário,  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia três do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas trinta e oito a trinta e nove verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: No dia seis do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Alto Mira Mar, faleceu **Maria Josefina Freitas Vitória Soulé**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) José Carlos Vitória Soulé**, casado com Elzira dos Santos Coutinho Vitória Soulé, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Madeiralzinho; **b) Lígia Matilde Vitória Soulé Neves Duarte**, casada com Tomás Tito Neves Duarte, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **c) Dilma Aline Vitória Soulé Lopes**, casada com José António Fernandes Lopes, sob o regime da separação de bens, residente em Santiago; **d) Odília Helena Vitória Soulé Gomes**, casada com José Gomes, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Santiago; **e) Luís Filipe Vitória Soulé**, casado com Conceição Maria Fialho Rocha Brigham Soulé, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Santiago; **f) Raul Jorge Vitória Soulé**, casado com Eva Filomena Ferreira Duarte Soulé, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Mindelo; **g) Rogério Paulo Vitória Soulé**, divorciado, residente em Mindelo; **h) Carlos Adriano Vitória Soulé**, casado com D'Jalma Karina da Silva e Sousa Soulé, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Mindelo; **i) Emanuel Alberto Vitória Soulé**, solteiro, maior, residente em Mindelo; **j) Heloísa Alicia Vitória Soulé**, divorciada, residente em Mindelo; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida “**de cujus**”.

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo 87º do Código do Notariado.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos doze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

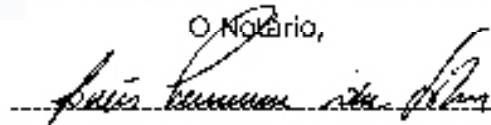
Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 1042736

Conta n.º 202515868

O Notário,

  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

## Notário p/s: Felismino Monteiro Benchimol

### EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Serie, que no dia dez de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial, sito na Cidade de José Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas numero 20/A, a folhas 82 a 83 e verso, a seguinte habilitação:

Que têm pleno conhecimento do facto a seguir mencionado determinante da seguinte habitação:

Que no dia **vinte e seis** do mês de **julho** do ano **dois mil e vinte e três**, faleceu no hospital Santa Rita Vieira, o **Sr. VITO TAVARES DE BRITO**, casado com Rita Moreno Monteiro sob regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de São Salvador do Mundo - Picos e com última residência em Matinho.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os filhos legitimários:

**a) MAXIMIANA SANCHES TAVARES**, viúva, natural da Freguesia de São Salvador do Mundo, residente em Portugal; **b) ANTONIO SANCHES TAVARES DE BRITO**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Salvador do Mundo, residente em Salina.

**c) MARIA JULIA MORENO TAVARES**, maior, solteiro, natural da freguesia de São Salvador do Mundo, residente em cancelo; **d) JOSÉ MORENO MONTEIRO DE BRITO**, casado com Teresa Semedo Duarte, natural da Freguesia da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente França; **e) MARIA JOSEFA MONTEIRO DE BRITO**, solteiro, maior, natural da Freguesia da freguesia de Santa Catarina, residente na ilha do Maio; **f) LINO MONTEIRO DE BRITO**, casado com Maria Natalina Correia da Veiga, natural da Freguesia da freguesia de Santa Catarina, residente em França;

**g) MARIA ALICE MONTEIRO DE BRITO**, casado com José Manuel Mendes de Brito, natural da Freguesia da freguesia de santa Catarina, residente em Achada Leitão; **h) SILVINO MONTEIRO DE BRITO**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santa Catarina, residente em França; **i) FELISBERTA MONTEIRO DE BRITO**, divorciada, natural da Freguesia de Santa Catarina, residente em Achada Fátima.

Que lhe sucedeu como seus únicos herdeiros os identificados na habilitação.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do numero 5. Do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

wArtº.20.4.2. ....1.000\$00

Imposto de .....200\$00

Total..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 1046849/2025

O Notário, P/S  
/ Felismino Monteiro Benchimol /

• www.governo.c v f) govemdecaboverde 0 caboverdejgov



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA 1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

### ANÚNCIO (2ª Publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Ordinária (Cônjuges Sobrevivo), registado sob o nº **38/2023**, que o autor **JOÃO ROBERTO GOMES GARCIA**, move contra os réus herdeiros da falecida **ERMELINDA DE CARVALHO PIRES RODRIGUES e interessados incertos**, são estes réus citados, para, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, contestarem a ação, ficando advertidos que a não apresentação da contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhe ser entregue.

Faz ainda saber aos citados que:

☐ é obrigatória a constituição de advogado, caso decidam contestar após deverão no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste

acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais e que os mesmos gozam da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, apresentando desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 17 de abril do ano de 2023.

A Juiz de Direito,  
/ Claudia Ariana Silva Lopes /  
A Ajudante de Escritório,  
/ Janice Fernandes de Pina /



## Conservador/Notário — António Aleixo Martins

### EXTRATO

**Certifico**, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 83, de folhas 15 a 15 verso, outorgada no dia 06-11-2025, na qual **Maria Salomé Medina**, casada com Anacleto António Chantre, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente na localidade de Coculi, declara que é dono e legítimo possuidor dos seguintes: **1.º** - Prédio de regadio, situado em Curral, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 1883/0, medindo 1862 m2 (mil oitocentos e sessenta e dois metros quadrados) confrontando do Norte, com Estrada e Herdeiro de Domingos António dos Santos, Sul, com Herdeiro de José Medina, Joaquim Medina, Levado e Estrada; Este, com Herdeiros de Domingos António dos Santos e do Oeste com Carlos João Assunção, Isabel C. Assunção e Herdeiros de José Medina, com valor matricial de 900.000\$00 (novecentos mil escudos). **2.º** - Prédio de regadio, situado em Curral, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 1886/0, medindo 1110 m2, (mil cento e dez metros quadrados), confrontando do Norte, com Herdeiros de João Medina, herdeiros de

Armando Medina, Maria do Rosário, Manuela Chantre; Sul, com Herdeiros de João Medina, Herdeiros de Armando Medina, Manuel Medina, Margarida F. Gomes e Caminho; Este com Estrada, Herdeiros de Armando Medina, Manuela Chantre, Margarida e caminho e do Oeste com Herdeiros de João Medina e Manuel Medina, Manuela Chantre e Manuel Medina, com o valor matricial de 380.000\$00 (trezentos e oitenta mil escudos) omissos no Registo Predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contas da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Nº 1046674

#### Está Conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 12-11-2025.



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo António, CP\*, Cabo Verde, Telefone



### EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **93, a folhas 87 a 88**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Daniel Alves de Pina**, falecido no dia três de novembro de dois mil e vinte e três, na sua residência, sita em Serra Malagueta, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Maria Madalena Pires Varela, sob regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Francisca Pires de Pina**, solteira, maior, residente na cidade da Praia; **b) - Francisco Pires de Pina**, divorciado, residente em França; **c) - Ana Maria Varela de Pina Tavares**, casada com Adriano Semedo Tavares, sob regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; **d) - Domingos Varela de Pina**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia; **e) - Maria Domingas Varela de Pina Tavares**, casada com Alcídio Semedo Tavares, sob regime de comunhão de adquiridos, residente nesta cidade de Assomada; **f) - Silvío Pires de Pina**, casado com Dominique Felicianne Juliette Garcia, sob regime de comunhão de adquiridos, resi-

dente em França; **g) - Silvío Varela de Pina**, solteira, maior, residente em Leito Grande - São Salvador do Mundo; **h) - Lucia Varela de Pina**, solteira, maior, residente em Serra Malagueta; **i) José Varela de Pina**, solteiro, maior, residente nos Açores. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Daniel Alves de Pina**. Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

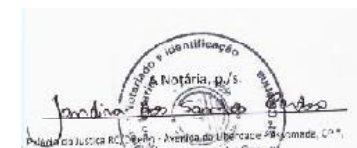
Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dez de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1046316



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC Deo-Avenida da Liberdade 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



## Primeiro Cartório Notarial da Praia Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

### EXTRATO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 04.08.2025, a folhas 20 e 21 do livro de notas para escrituras diversas número 356 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Mariana Tavares Varela**, nos termos seguintes:

1. Que no dia treze de junho de dois mil e vinte e três, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu Mariana Tavares Varela, aos sessenta e oito anos de idade, no estado civil de solteira, maior, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, filha de Boaventura Gonçalves Varela e de Rosa Tavares, que teve a sua última residência habitual em Achada Eugénio Lima, Praia.  
2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **Djamila Iene Tavares Dias Gonçalves**, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Anilton Lopes Dias Gonçalves, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia;  
b) **Rutiene Tavares Dias**, solteira, maior,

natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Eugénio Lima, Praia;

c) **Janita Iene Tavares Dias**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia. 3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 4 de agosto de 2025.

CONTA: 987239/2025

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,  
/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112



### EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **93, a folhas 85 a 86**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Joaquim Vaz de Pina**, falecido no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte, em Vallauris - França, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência França, no estado de casado com Maria Varela Furtado, sob regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - João de Deus Vaz de Pina**, casado com Maria Filomena Fortes Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos; **b) - José-Luis Vaz de Pina**, solteiro, maior; **c) - Lorinda Vaz de Pina**, solteira, maior; **d) - Geraldine Vaz de Pina**, solteira, maior; **e) - Daniel Vaz de Pina**, solteiro, maior. Todos naturais da França e residentes

em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Joaquim Vaz de Pina**. Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos sete de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1045874



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservador/Notário — António Aleixo Martins**  
**EXTRATO**

**Certifico**, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 83, de folhas 12 a 12 verso, outorgada no dia 31-10-2025, na qual **João Baptista Clemente da Graça**, casado com Júlia Maria Almeida, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, residente na Cidade do Porto Novo, declara que é dono e legítimo possuidor do Prédio rustico de sequeiro, desanexado do prédio rústico nº 1451/0, situado em Ribeira de Poço de Carda, inscrito na Matriz Predial Rustica da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 12832/0, medindo 1521 m2 (mil quinhentos e vinte e um metros quadrados), confrontando do Norte, com Estrada; Sul, com Rocha; Este, com Silvino Alexandre Rocha Delgado e do Oeste com Herdeiros de Ana Encarnação Silva, com valor matricial de **100.000\$00** (cem mil escudos), omissos no Registo Predial.

Que o referido prédio lhe veio a posse por herança dos pais e, após a aquisição, fez a inscrição na matriz camarária em

seu nome, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição para o reatamento do trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja. Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Nº 1047569

**Está Conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 12-11-2025.



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira G de, Santo António, CP \*, Cabo Verde, Telefone

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservador/Notário — António Aleixo Martins**  
**EXTRATO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que foi outorgada no dia 05-11-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo António, no livro de notas para escrituras diversas nº 83, de folhas 14 a 14 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, faleceu no Hospital João Morais – Cidade da Ribeira Grande, Freguesia de Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, **Feliciano Raimundo Silva**, que era casado com Vitória Martina Chantre, natural que foi da freguesia de Noas Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, filho de Raimundo Maria do Rosário e de Gertrudes Cacilda Delgado, com ultima residência em Fontainhas - Ribeira Grande, e tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos: **Margarete Vitória Silva**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, residente na Cidade da Praia; **Georgette Vitória Silva**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia; **Jailson Chantre Silva**, solteiro, maior, residência em Fontainhas; **Elisabete Vitória Silva**, solteira, maior, residente

na Cidade da Praia; **Natalina Vitória Silva**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia e; **Odete Vitória Silva**, solteira, maior, residência em Fontainhas. Todos os herdeiros são naturais da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, sendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Código do Notariado podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo António, aos 12-11-2025.

Reg. sob o nº 1047532/2025



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira G de, Santo António, CP \*, Cabo Verde, Telefone

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservador/Notário — António Aleixo Martins**  
**EXTRATO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que foi outorgada no dia 06-11-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo António, no livro de notas para escrituras diversas nº 83, de folhas 17 a 17 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia nove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, faleceu no seu domicílio na Cidade de Ponta do Sol, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, **Maria do Rosário Brito Ramos Lopes**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, filha de Clemente Joaquim Brito e de Maria Ramos Machado, com ultima residência na Cidade de Ponta do Sol, e tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos: **Margarida do Rosário Brito Lopes**, solteira, maior, residente em França; **Carlos Eduardo Brito Ramos**, casado, residente na cidade da Praia; **Daniel Brito Lopes**, casado, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Maria da Fátima do Rosário Brito Lopes**, casada, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Armando Brito Pires**, casado, residente em Mindelo e **José António Brito Lopes**, pré falecido em dezassete de Maio do ano de dois mil e dezanove, que era casado, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, com

ultima residência nesta Cidade de Ponta do Sol, tendo deixado como únicos herdeiros os filhos, **Carlos Aldevino Lima Lopes**, casado, **Sara Maria Lima Lopes**, solteira, maior, residente na Cidade de Ponta do Sol e, **Maria José Lima Lopes**, solteira, maior, residente na cidade da Ponta do Sol. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Código do Notariado podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo António, aos 12-11-2025.

Reg. sob o nº 1047569/2025



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira G de, Santo António, CP \*, Cabo Verde, Telefone

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no vinte e sete de junho do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e três, de folhas setenta e um a setenta e dois verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: No dia nove do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, em 11 Rue Danielle Casanova, Saint Denis - França, onde teve à sua última residência habitual em 123 Rue Parmentier, Pierrefitte Sur Seine, faleceu a referida **ALBERTINA DO ROSÁRIO RODRIGUES LOPES** que também usava **ALBERTINA RODRIGUES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casada, com Nuno Alberto Lopes sob o regime da comunhão geral de bens.

A falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Raquel Rodrigues Spencer**, casada com Pedro Smedo Vaz Lopes, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; **b) Christian Lopes**, casado com Sandrine Nelly Teixeira, sob o regime de separação de bens; **c) Florence Lopes**, casada com Fabricio José Cardo-

so, sob o regime da comunhão de adquiridos; **d) Josiane Lopes**, solteira, maior; estes naturais da França, de nacionalidade cabo-verdiana; **e) Annie Cristine Abreu**, divorciada, natural de Senegal; todos residentes em França. Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **ALBERTINA DO ROSÁRIO RODRIGUES LOPES** que também usava **ALBERTINA RODRIGUES**.

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do Artigo 87º do Código do Notariado. Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos doze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo nº 1040064

Conta nº 202515620

O Notário,  
  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservador/Notário — António Aleixo Martins****EXTRATO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que foi outorgada no dia 06-11-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 16 a 16 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia um do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, **faleceu** no seu domicílio em Coculi – Ribeira Grande, Freguesia de Santo Crucifixo, **Maria de Fátima Correia**, que era divorciada, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, filha de Lourenço João Correia e de Bernardina Maria Medina, com ultima residência em Coculi – Ribeira Grande, e tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos: **Maria do Rosário Rodrigues**, casada, residente no Luxemburgo; **Maria Ascensão Correia**, casada, residente no Luxemburgo; **Antónia Maria Rodrigues dos Reis**, casada, residente no Luxemburgo; **Bernardino João Rodrigues**, solteiro, maior, residente na localidade de Coculi – Ribeira Grande; **Auxilia da Paixão Correia Rodrigues**, solteira, maior, residente no Luxemburgo; **Maria da Luz Rodrigues**, solteira,

maior, residente no Luxemburgo; Epifânia Correia Rodrigues, casada, residente no Luxemburgo; **Augusto Miguel Rodrigues**, casado, residente no Luxemburgo e **Maria das Dores Rodrigues**, viúva, residente na localidade de Tanque de Ribeira Grande. Todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande. Que à falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer a sucessão na herança da falecida. Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Código do Notariado podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 12-11-2025.

Reg. sob o n.º 1047525/2025



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservador/Notário — António Aleixo Martins****EXTRATO**

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 19 a 20, outorgada no dia 11-11-2025, na qual **Franklin Winston Monteiro**, casado, natural da Freguesia de Santo Crucifixo do Concelho da Ribeira Grande, residente em Coculi, alega com exclusão de outrem, que é dono dos seguintes prédios: **1.º** - Prédio de regadio com casa, poço e via de acesso de pessoas e viaturas (Canto de Bandeira), situado em Boca de Figueiral, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12833/0, confrontado do Norte com Linha de água — Cabouco de Palmeira; Sul, com Linha de água — Cabouco de Nhô Vicente — Palmeira; Estre, com Herdeiros de Teodoro Cirilo Monteiro e Rocha e do Oeste com Ribeira e Linha de Água; **2.º** - Prédio construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado com três quartos de dormir uma casa de banho, uma cozinha, uma sala comum, uma garagem/armazém, uma despensa, um arrumo, um pátio e terreno, situado em Boca de Figueiral, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2960/0, confrontado do Norte, com Via de acesso de pessoas e viaturas; Sul, com Fio de rocha e linha de água; Este, com Herdeiros

de Pedro Jansénio Delgado e Herdeiros de Teodoro Cirilo Monteiro e do Oeste com Ribeira, omissos no Registo Predial. Declara que os referidos prédios, lhes veio a posse por meação na Sucessão Hereditária, por ser herdeiro habilitado de **Teodoro Cirilo Monteiro**, nesse caso fez a inscrição na Matriz Camarária em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição no Registo Predial, uma vez que exerce uma posse em seus nomes próprios, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja. Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, de Ribeira Grande, os 14-11-2025.

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservador/Notário — António Aleixo Martins****EXTRATO**

**Certifico**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 21 a 22, outorgada no dia 11-11-2025, na qual **Ana Beatriz Delgado Dias**, viúva, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Mindelo - ilha de São Vicente, alega com exclusão de outrem, que é dona e legítima possuidora de um Prédio Rustico de Regadio ( 1/6 do prédio anteriormente inscrito sob o n.º 8892/0, situado em Chã de Coelho ), inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.ºs 12840/0, medindo 277 m2 metros quadrados, confrontando do Norte, com Caminho; Sul, com Herdeiros de Domingos António dos Santos; Este, com Estrada e do Oeste com João António Évora e José Pedro Évora, prédio esse omissos no registo predial. Alega que o referido prédio lhe veio a posse por sucessão hereditária, por ser única herdeira habilitada de Rosa Beatriz Delgado, conforme Certidão de Habilitação de Herdeiros lavrado no

Livro de Escrituras n.º E/81 de fls. 99 vº a 100, do Primeiro Cartório de São Vicente, e nesse caso fez a inscrição na Matriz Camarária em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para efeito de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

**Está conforme.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 14-11-2025.

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia sete do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas oitenta e seis verso a oitenta e sete, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e um do mês de Novembro do ano mil, novecentos e quarenta e um, numa casa em Mira Mira, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **JOSÉ MONTEIRO MACEDO**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria Fidalga Lopes, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como único herdeiro legítimo o seu filho: **Silvestre Monteiro de Macedo**, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de viúvo, já falecido e devidamente habilitado.

Que, no dia cinco do mês de Dezembro do ano mil, novecentos e noventa, em Campo Grande, Lisboa, Portugal, onde teve a sua última residência habitual em Lugar de Granjas

Novas, Odivelas, Loures, faleceu **MARIA FIDALGA LOPES**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de viúva do mencionado José Monteiro Macedo.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como único herdeiro legítimo o seu filho: **Silvestre Monteiro de Macedo**, acima devidamente identificado.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **José Monteiro Macedo** e **Maria Fidalga Lopes**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, as sete de Outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1045518

Conta sob o n.º 202538700



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/ VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

**VENDE-SE**

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



Contacto: (+238) 999 52 69

**TABELA DE PREÇOS\*****Classificados**

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

**IMPRESSO**

| Páginas | Dimensão       | Valor (CVE) |            |
|---------|----------------|-------------|------------|
|         |                | Empresa     | Particular |
| 1       | 25,9 x 31,5 cm | 35.000,00   | 26.000,00  |
| 1/2     | 25,9 x 16,2 cm | 18.500,00   | 14.000,00  |
| 3/8     | 12,9 x 23,5 cm | 12.500,00   | 9.800,00   |
| 1/4     | 12,9 x 16,2 cm | 9.500,00    | 7.800,00   |
| 1/8     | 12,9 x 7,8 cm  | 5.000,00    | 4.500,00   |

\* Os preços incluem IVA

**ONLINE**

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 20 de Novembro****MODERNA**

Plat. - Av. Amílcar Cabral - Tel: 261 27 19

**LEÃO**

Mindelo - T: 232 66 04

**SEXTA - 21 de Novembro****CENTRAL**

Plat. - Av. Amílcar Cabral - Tel: 261 11 67

**NENA**

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

**SÁBADO - 22 de Novembro****SANTO ANTÓNIO**

ASA - T: 262 11 86

**HIGIENE**

Mindelo - T: 231 00 06

**DOMINGO - 23 de Novembro****AFRICANA**

Plat. - Av. Amílcar Cabral - Tel: 261 59 55

**JOVEM**

Mindelo - T: 232 45 30

**SEGUNDA - 24 de Novembro****AVENIDA**

Fazenda - Av. C. de Lisboa - 261 36 90

**MINDELO**

Mindelo - T: 232 74 65

**TERÇA - 25 de Novembro****STA ISABEL**

A.S.A. - Frente da B. Valores - 262 37 47

**AVENIDA**

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

**QUARTA - 26 de Novembro****ACHADA SÃO FILIPE**

Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**LEÃO**

Mindelo - T: 232 66 04